



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI Nº 1

De 9 de Abril de 1948

Dispõe sobre a doação de uma área de terreno ao Governo do Estado, para a construção de um Sanatório.-

ENGENHEIRO JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE ARARAQUARA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Araraquara decreta e eu promulgo a seguinte lei :

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar à Fazenda do Estado uma área de terreno com 459.800 mts.<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta e nove mil e oitocentos metros quadrados), destinada à construção de um Sanatório para Tratamento de Tuberculosos Indigentes.-

Parágrafo único - A referida área de terreno, encravada na Fazenda Santo Antonio, de propriedade deste Município, está assim demarcada :

"Começa em um marco à margem do Ribeirão de Santo Antonio com rumo de 85º S.W. dividindo com o Dr. Octávio de Arruda Camargo; a seguir sobe até perfazer a distância de 1.190,00 mts., marco 2; daí segue à esquerda com rumo de 3º S.W. até perfazer a distâncias de 280,00 mts., limitando com propriedade do Município, até encontrar um caminho; deste ponto segue por este rumo pelo meio do eucaliptal até a distância de 195,00 mets. marco 3; daí segue à esquerda com rumo de 86º S.E. na distância de 640,00 mts., sempre dentro da área plantada com eucaliptos, até encontrar a linha de alta tensão; daí segue à esquerda com rumo de 23º N.E. na distância de 210,00 metros, até o caminho da lavoura, daí segue à direita com rumo de 85º N.E. na distância de 250,00 mts., seguindo o caminho, até o encontro de uma cerca, seguindo à esquerda com rumo de 12º N.E. na distância de 73,00 mts. seguindo à direita com rumo de 77º N.E. na distância de 90,00 mts. seguindo à esquerda com rumo de 58º N.E. até perfazer a distância de 126,00 mts. quando atinge o Ribeirão de Santo Antonio, na estrada de rodagem que vai à Americo Brasiliense, daí seguindo pelo córrego abaixo, com rumo de 25º N.W., até completar a distância de 150,00 mts. retornando ao ponto inicial, o marco 0".-



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Art. 2º - Da respectiva escritura de doação deverá constar uma clausula pela qual se determine que o imóvel reverterá ao Município, independentemente de qualquer onus ou indenização, se no prazo de dois anos, a partir da data da outorga daquela escritura, não estiver concluída a obra do Sanatório.-

Parágrafo único - A referida clausula determinará também que o imóvel reverterá para o Município, independentemente de qualquer onus ou indenização, caso seja mudado o fim a que se refere o art. 1º desta lei.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Araraquara, aos 9 (nove) de Abril de 1948 (mil novecentos e quarenta e oito).-

(a) ENGº JOSÉ DOS SANTOS  
- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data su  
pra.-

(a) JOSÉ ALFREDO AMARAL GURGEL  
- Secretário -

Autor :  
Projeto de lei  
Inscricao :